



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) Vereador(es) que subscreve(em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete(em) a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA Nº 38/2019 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - ÁREA GERAL - SAPL nº 105/2019

Ao Projeto de Lei nº 146/2019 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Adicione-se o Projeto/Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu para o exercício financeiro de 2020:

Nome do Projeto / Atividade: CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA PEDAGÓGICA – ACAPE				
DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE: Aquisição de veículo (pequeno, médio ou grande porte), premiações (troféus e medalhas) e equipamentos esportivos, reformas e impressos gráficos para ACAPE – Associação de Capoeira Pedagógica, CNPJ 17.031.743/0001-21, Rua Roberto Rikle, 1250, Jardim São Paulo – Foz do Iguaçu/PR, para ser utilizado conforme plano de trabalho.				
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A SUPLEMENTAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor remanejado	Valor Atualizado
0901.278120540.1559.3350.41.00.1.002	53	0	306.500,00	306.500,00
TOTAL		0	306.500,00	306.500,00
ORIGEM DO(S) RECURSO(S)				
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A ANULAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor remanejado	Valor Atualizado
0701.041220070.1010.4490.51.00.1.002	28	4.119.884,36	306.500,00	3.813.384,36
TOTAL			306.500,00	

PRODUTO DA AÇÃO: Manutenção				
Unidade de Medida	Meta Física			Preço do Item
		2020		
Unidade	Contribuição	1		306.500,00

JUSTIFICATIVA:

A Associação de Capoeira Pedagógica de Foz do Iguaçu – ACAPE, entidade atuante em nossa cidade na difusão de projetos socioeducativos, esportivos e culturais que envolvem a prática da Capoeira, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.220, de 14 de abril de 2014, conta hoje mais de 1000 praticante em 18 núcleos espalhados pela cidade. Os referidos veículos serão utilizados exclusivamente para deslocamento de alunos e professores às aulas, apresentações e atividades dentro do município, assim como para transporte dos mesmos a festivais e competições em outros municípios, equipamentos esportivos de artes marciais, reformas e impressos gráficos, com o intuito de melhorar a qualidade e atendimento do projeto.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2019.


Marcio Rosa
Vereador